

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 12 de
Março de 2026
Edição 2012

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 86, de 10 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 11.379.763,92 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 11.379.763,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0041.2217.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RECICLAGEM	3.3.90.39.00	1.500.000001	8.377.980,92
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.500.000001	3.001.783,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 11.379.763,92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.846.0000.0006.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - ART. 100 CF	3.3.90.91.00	1.500.000001	1.558.813,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.126.0001.2005.0000	ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	3.3.90.40.00	1.500.000001	2.149.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	7.671.050,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 10/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 156/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00098.000731.2026-61, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Inspectora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, matrícula nº 39277, **Gecyca de Araújo Borges**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA 201/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável, em cumprimento de decisão judicial.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0802617-42.2026.8.19.0014, em trâmite perante a 3ª Vara da Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que determinou a emissão do ato administrativo de vacância em razão da posse da servidora em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, Inciso VII, da Lei nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991, que trata da hipótese de vacância do cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República e do princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o desligamento por vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pelo servidor Henrique Ramos de Oliveira, matrícula 23985, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos processo nº 0802617-42.2026.8.19.0014.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria iniciam-se em 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001765.2026-72	CLEIA LUCIA SALES NUNES	278/2026
00098.001633.2026-41	ANGELA MARIA NEVES PINHEIRO	262/2026
00098.001882.2026-36	GABRIEL LEAL PEREIRA	263/2026

00098.001087.2026-48	CAMILA MARTINS DAVID	264/2026
00098.001005.2026-65	JOSIANE WILLEMEN STERCK MUGUET	265/2026
00067.000465.2026-33	LUCIA HELENA VIANA EIRAS	266/2026
00098.003809.2025-18	FRANCIONE DE FRANÇA FONSECA RIBEIRO	248/2026
00098.000647.2026-47	MARTA RANGEL DE SOUZA	249/2026
00098.000470.2026-89	JOANA D'ARC DE MIRANDA GOMES	267/2026
00098.001126.2026-15	CONCEICAO DE MARIA VAZ DE SOUZA	269/2026
00098.001851.2026-85	LEILA OLIVEIRA RAMOS	276/2026
00098.000635.2026-12	TATIANA VIEIRA DE SOUZA MARCAL	279/2026
00098.000653.2026-02	FRANCISCA DE LIRA FERREIRA	280/2026
00098.001314.2026-35	CLAUDIA MARCIA GONCALVES MARCIAS DE SOUSA	281/2026
00098.000809.2026-47	JACKELINE DE FREITAS BAPTISTA	284/2026
00098.000803.2026-70	REGINA CELI TAVARES RANGEL BARBOSA LEITE	285/2026
00098.001025.2026-36	DALVA CRISTINA PINHEIRO DUTRA	286/2026
00098.001157.2026-68	ANA LUISA LOUREIRO MARTINS	287/2026
00098.001387.2026-27	RAQUEL CARDOSO PINTO	292/2026
00098.001215.2026-53	SANDRA MARCIA GONCALVES DOS SANTOS	293/2026
00098.001948.2026-98	JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS	291/2026
00067.000435.2026-27	SANDRO SCOPEL SAUDINO	190/2026
00098.000935.2026-00	JUSCELINO RESENDE DE OLIVEIRA	288/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.204.002799-4-PA	RITA DE CASSIA SOARES MOCO TRINDADE	0069/2026
2024.204.001240-0-PA	RENATA SANTOS ROSA CORDEIRO	0068/2026
2024.204.002865-5-PA	CLAUDIA DE ARAUJO AZEVEDO	0070/2026
2023.204.002640-6-PA	CARLA SIMONE ALVARENGA DOS SANTOS	0066/2026
2025.099.000778-6-PA	JOSE RENATO ALVIM DE PAULA -FMS	0076/2026
2025.204.000867-4-PA	ELIETE MOREIRA MENEZES	1068/2025
2025.204.001586-8-PA	ROSINETE DOMINGUES MARQUES	0059/2026
2025.204.001780-7-PA	LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	0060/2026
2025.204.001798-2-PA	MARY LUCIA DO ESPIRITO SANTO PESSANHA	0058/2026
2025.204.001819-8-PA	LUCY RANGEL DE OLIVEIRA	0075/2026
2025.204.001777-0-PA	CARLA DA SILVA GOMES	0079/2026
2025.204.000120-5-PA	MARILENE DUTRA PESSANHA	0083/2026
2026.099.000023-4-PA	CELMA LUIZA DE MORAES -FMS	0082/2026
2026.204.000073-7-PA	LIANA AZEVEDO BENTO BARBOZA	0085/2026
2026.204.000159-2-PA	RENATA TERRA PAIXAO	0086/2026
2026.204.000041-0-PA	MARCIA DOS SANTOS SILVA	0081/2026
2024.099.001210-2-PA	REGINA LUCIA PESSANHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA -FMS	0067/2026
2025.099.000779-3-PA	DAYSE DE FARIA BARROS -FMS	0065/2026
2025.044.000027-0-PA	ANA PAULA CARNEIRO MOTTA -FMIJ	0078/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.002475-7-PA	PATRICIA FRANCINELE DE SOUZA RODRIGUES	0077/2026
2024.204.003116-7-PA	DEBORA FUENTES DE CARVALHO	0062/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001403.2026-81	NELIO ARTILES FREITAS	275/2026
00098.001021.2026-58	SHEILA MARIA LYSANDRO MARTINS	277/2026
00098.000824.2026-95	DAIANE SOTERO DE SOUSA	284/2026

03/02/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.204.001399-4-PA	Helois Helena da Silva Vieira Dutra	603/2025
2025.204.002070-0-PA	Cremilda Viana Ribeiro	077/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2026.204.000090-P-PA	Luciane de Lima Ferreira	065/2026

11/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar pública a **ADESÃO** à Ata de Registro nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital de Campos dos Goytacazes/RJ.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

EMPRESA VENCEDORA: ARMAZÉM 248 UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ (MF) Nº 47.206.779/0001-60

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 007/2025, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital de Campos dos Goytacazes/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	6.991	R\$ 7,00	R\$ 48.937,00
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	2.330	R\$ 7,00	R\$ 16.310,00
3	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS (COMODATO)	UNIDADE	1.603	R\$ 3,79	R\$ 6.075,37
4	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar pública a **ADESÃO** à Ata de Registro nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital de Campos dos Goytacazes/RJ.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA.

CNPJ (MF) Nº 06.324.022/0001-93

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 008/2025, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital de Campos dos Goytacazes/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.	UNIDADE	1.096	R\$ 14,93	R\$ 16.363,28
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS (COMODATO).	UNIDADE	1.603	R\$ 3,79	R\$ 6.075,37
3	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	1.151	R\$ 8,03	R\$ 9.242,53

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução do CMAS nº. 09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução CNAS n. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em especial seus artigos 84, 85 e 86, que tratam do papel dos Conselhos de Assistência Social na formulação, avaliação, controle e fiscalização da política de Assistência Social e dos Fundos de Assistência Social;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do saldo remanescente de rendimentos financeiros oriundos de emendas parlamentares, no valor de R\$ 287.794,75 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), existente em conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º - O recurso de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pela instituição beneficiária na mesma finalidade da emenda parlamentar que lhe deu origem, em conformidade com o respectivo plano de trabalho aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS nº. 010/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), que organiza a assistência social como política pública integrante da seguridade social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), que estabelece as diretrizes para organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), que define o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas como oferta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura direitos e proteção integral às pessoas idosas;

Considerando o acelerado processo de envelhecimento populacional no município, ampliando a demanda por serviços de proteção social especial de alta complexidade;

Considerando que o acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), constitui serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a responsabilidade do ente municipal na garantia da oferta direta ou indireta de serviços socioassistenciais, assegurando proteção às pessoas idosas em situação de abandono, negligência, violência ou ruptura de vínculos familiares;

Considerando a insuficiência de vagas na rede socioassistencial atualmente disponível, bem como a necessidade de ampliação da oferta pública direta;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências administrativas, técnicas e orçamentárias para a implantação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de natureza pública municipal.

Art. 2º – Ressaltar que a implantação da ILPI municipal constitui medida estratégica para garantia da proteção social especial de alta complexidade às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º – Recomendar que a proposta de implantação contemple:
I – estudo técnico de diagnóstico da demanda reprimida no município;
II – previsão orçamentária específica no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – estrutura física adequada às normativas sanitárias e de acessibilidade;
IV – equipe técnica mínima conforme normativas do SUAS e da Vigilância Sanitária;
V – regulamentação de critérios de acesso e permanência, assegurando transparência e controle social.

Art. 4º – Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Gabinete do Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Câmara Municipal para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 26/2026/SAR/SMF

Fica notificado o contribuinte abaixo identificado acerca da lavratura, em 23/02/2026, do Auto de Infração nº 269.059/2026, em razão do não atendimento ao Termo de Intimação nº 610/2026.

- Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A
- CNPJ: **.050.071/0173-**
- Inscrição Mobiliária: 20361
- Endereço: Avenida José Alves de Azevedo, 521, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ

MARCELO ALVARENGA MOÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA
MATRÍCULA: 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2026
PROCESSO Nº 2025.091.000020-1-PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE
CNPJ Nº 43.942.358/0001-46

OBJETO: consultoria especializada destinada à compatibilização do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e à elaboração de modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira de projeto voltado à delegação dos serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos do município de Campos Dos Goytacazes.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR

Concorrência n.º 001/2023

Contrato n.º 0002/2025

Empresa contratada: **DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 25.404.758/0001-16

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$ 5.136.508,20 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 05/01/2026

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR

Concorrência n.º 001/2023

Contrato n.º 0001/2025

Empresa contratada: **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.874.449/0001-30

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$6.606.185,52 (seis milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e cinco centavos)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 05/01/2026

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0042/2024
PROCESSO Nº 2023.206.000171-9-PR

CONTRATADA: ORNELAS SAAD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 05.367.238/0001-73

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, referente à "obra de reurbanização do Bairro Parque Tarcísio Miranda - Campos dos Goytacazes/RJ"

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 11/03/2026

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA 06 /2026 - FMS-GEP/FMS-PRESIDENCIA/FMS/GP/PMCG, - 11 de março de 2026

Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo de Residência Médica – Edital nº 001/2026 da COREME/FMS, homologado pela Portaria nº 014/2026, publicada em 26 de janeiro de 2026, e a convocação de candidato subsequente para o Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, regido pelo Edital nº 001/2026, que oferta 02 (duas) vagas;

CONSIDERANDO a formalização da desistência da candidata **CAMILLE COVRE COSTA**, classificada em 4º lugar;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a desistência da candidata **CAMILLE COVRE COSTA**, classificada no Processo Seletivo de Residência Médica – Edital nº 001/2026, em 4º lugar para o Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos

Art. 2º Convocar o candidato **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ALEMÃES**, classificado em 7º lugar, no mencionado Processo Seletivo, para ocupar a vaga remanescente decorrente da desistência formalizada, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e do horário registrados no e-mail de convocação enviado pela COREME/FMS, devendo comparecer para formalização da matrícula dentro do referido prazo, sob pena de perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem classificatória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA 05 /2026 - FMS-GEP/FMS-PRESIDENCIA/FMS/GP/PMCG – 11 de março de 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária de vaga em Programa de Residência Médica e convocação de candidato subsequente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, regido pelo Edital nº 001/2026, que oferta 02 (duas) vagas;

CONSIDERANDO a formalização do pedido de suspensão da vaga pelo candidato **DIEGO VIANA WAKED**, classificado em 5º lugar no Processo Seletivo de Residência Médica – Edital nº 001/2026, em razão de estar prestando serviço à Marinha do Brasil;

CONSIDERANDO a possibilidade de reserva/suspensão da vaga para futura assunção, conforme normas do processo seletivo e legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **suspensão da vaga** do candidato **DIEGO VIANA WAKED**, classificado em 5º lugar no Processo Seletivo de Residência Médica – Edital nº 001/2026, para o Programa de Residência Médica em **Ortopedia e Traumatologia** da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em razão de estar servindo à Marinha do Brasil.

Art. 2º Convocar o candidato **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA**, classificado em 6º lugar no referido Processo Seletivo, para ocupar a vaga remanescente decorrente da suspensão mencionada no artigo anterior, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e do horário registrados no e-mail de convocação enviado pela COREME/FMS, devendo comparecer para formalização da matrícula dentro do referido prazo, sob pena de perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem classificatória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 023.004/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000051-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: EMBARQUE CULTURAL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MÍDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do EMBARQUE CULTURAL para participar da Programação de Verão 2026 a realizar-se no dia 11/02/2026, às 20 horas no Luau da Tenda Cultural em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 11/02/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de fevereiro de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 043.007/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000112-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR SAMUEL MESSIAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CEU MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REFERENTE: Contratação do CANTOR SAMUEL MESSIAS para participar da Programação do Adora Campos 2026 a realizar-se no dia 28/03/2026, às 21 horas na Praça São Salvador, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Data: 28/03/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de março de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
- COPPAM -

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo Online 63754-092025-73067 – aberto através de requerimento web no sistema Planta On-line em 02 de setembro de 2025, que solicita Licença para Reforma com Alteração de Área, situado na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), no Boulevard Francisco de Paula Carneiro Nº 1, Centro – CEP 28010230, inscrição imobiliária número 0000020961, tendo como responsável pelo imóvel CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04 e solicitante CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - CREA/CAU: A56853-8

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 24/02/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013).

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), / encontrasse de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013, o Conselho **rejeitou o projeto** da Caixa Econômica Federal por violar a legislação municipal e porque as alegações de impedimento técnico não são factíveis para a execução de uma caixa de elevador recuada. Em virtude da rejeição, o Conselho solicitou que o projeto fosse refeito para atender plenamente a legislação, permitindo uma nova apreciação.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do COPPAM
MATR.: 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo Online 28968-122025-60361- aberto através de requerimento web no sistema Planta On-line em 20 de dezembro de 2025., que solicita Licença para Reforma com Alteração de Área, situado na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), Praça Quatro Jornadas nº 11, Centro – CEP 28010-510. Inscrição imobiliária número 0000041749, tendo como responsável pelo imóvel, BANCO DO BRASIL S.A – Agência Campos dos Goytacazes CPF/CNPJ: 00.000.000/0005-15 e solicitante João Maurício Ribas Pegorim, CREA/CAU: A14115-1

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 24/02/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:
"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013).

PARECER: Após as considerações sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013, **os conselheiros deliberaram por unanimidade** que fosse feita a integração das rotas acessíveis com o piso tátil de alerta e direcionamento para o interior da agência, de modo a evitar que o cliente com deficiência se perca. Foi sugerido também que a substituição de pedras portuguesas por placas de concreto ficasse restrita à projeção do eixo da rota acessível, preservando a paisagem urbana.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente do COPPAM
MATR.: 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 34329-092025-75429, referente ao Serviço de LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO, aberto através de requerimento web no sistema Planta On-line em 17 de setembro de 2025, que solicita licença para demolição no imóvel que não é tombado, mas que está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Rua Carlos de Lacerda nº 233, Centro – CEP 28010-241. Inscrição imobiliária número 0000013422, tendo como requerente GUILHERME GUIMARÃES SALVADOR (CPF/CNPJ: 076.632.657-85) e solicitante: MARIEL LIMA DE OLIVEIRA (CREA/CAU: BR A 1296-3).

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 24/02/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:
"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);
Após análise deste Conselho, referente à solicitação de demolição do imóvel localizado na rua Carlos de Lacerda nº 233, este Conselho manifestou **que não havia nada a opor à solicitação de demolição.**

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente do COPPAM
MATR.: 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 23424/2025-1- (protocolo: 2026.018.000006-5-PA) – que solicita redução de IPTU de imóvel que não é tombado pelo COPPAM, mas que está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Rua Barão de Miracema nº 243 - Centro, inscrição imobiliária número 0000009381, tendo como requerente José Hildefonso de Souza.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 24/02/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:
"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 24/02/2026, **deliberou por conceder 65%** da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	RUA DE BARÃO MIRACEMA, 243, CENTRO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25%
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10%
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10%
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10%
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	65%
----------------------------------------	------------

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do COPPAM
MATR.: 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Matr. 43.052

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Praça da Bandeira, s/n - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h26min tendo Fernanda da Silva Campos, presidente do COPPAM e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), conduzindo a reunião e, João Augusto Barbosa Pimentel, como Secretário Executivo e Chefe do COPPAM, foi aberta a reunião. A reunião teve início com João Augusto Barbosa Pimentel fazendo a chamada dos conselheiros e a apresentação do projeto da Caixa Econômica Federal, feita por Thais Barboza, Paulo Fontes e Gabriele Erthal Samary, que buscava alterar a fachada para incluir um novo eixo de circulação vertical para adequação de acessibilidade. Após discussões técnicas onde Renato César Arêas Siqueira, João Carlos de Souza Coutinho e César Romero Ferreira Braga levantaram questões sobre a violação da legislação municipal (taxa de ocupação e gabarito) e a viabilidade técnica de recuar os elevadores, o Conselho rejeitou o projeto da Caixa Econômica Federal e solicitou um novo projeto que atendesse integralmente à legislação. O Conselho, em seguida, aprovou as sugestões de correção de Renato César Arêas Siqueira sobre a rota acessível do projeto de intervenção na calçada frontal do Banco do Brasil, classificou a solicitação de redução de IPTU para um imóvel com base na preservação da fachada original, e adiou a discussão sobre o relatório jurídico do Edifício Itu devido à perda de quórum com as saídas dos conselheiros João Carlos de Souza Coutinho e Nathalia Figueiredo da Conceição. João Augusto Barbosa Pimentel iniciou a reunião, pedindo compreensão ao grupo da Caixa Econômica Federal e aos conselheiros que devido à ausência de Cinthia Mota

Passanha Michel Abílio (Assessora do Sistema Municipal de Cultura – SMC), cujo avô havia falecido, o que poderia causar lentidão no processo de andamento da reunião. Os participantes presentes foram saudados, e a chamada foi iniciada para verificar o quórum. Estavam presentes: **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa – ISECENSA), **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes), **Andreza dos Santos Almeida Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN) e **Ewerton Fábio Nunes Paes** (Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL). Também estavam presentes os representantes da Caixa Econômica Federal, **Paulo Fontes**, **Thais Barboza** e **Gabriele Erthal Samary**.

1 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA REFORMA - Boulevard Francisco de Paula Carneiro nº 1 – Centro - Processo Online 63754-092025-73067. O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). O Conselho deu início à pauta analisando o novo projeto da Caixa Econômica Federal. **João Augusto Barbosa Pimentel** convidou **Paulo Fontes**, **Thais Barboza** e **Gabriele Erthal Samary** para apresentar as propostas. **Thais Barboza** começou a apresentação na tela da videoconferência, mencionando que já haviam feito uma apresentação preliminar na reunião anterior. Disse que a proposta da Caixa Econômica Federal visa incluir um novo eixo de deslocamento vertical no edifício, que está em sua ocupação máxima e necessita de adequação de acessibilidade e separação de fluxos. A equipe busca evitar impactar a fachada tombada, propondo trazer a nova circulação vertical para a área recuada da fachada, alinhada ao volume até o quinto pavimento e se projetando como varanda a partir desse ponto. O objetivo é separar os fluxos dos clientes da agência e da área administrativa, minimizando o impacto na volumetria da edificação. **Questionamento sobre Demolições e Fluxo de Clientes:** **João Carlos de Souza Coutinho** questionou o projeto, observando que ele envolveria a demolição das caixas de elevadores existentes e da escada enclausurada. Ele também perguntou se a modernização dos elevadores existentes, com aumento da área de cabine e velocidade, não atingiria o mesmo efeito, especialmente considerando a percepção de decréscimo no volume de clientes em agências bancárias. **Justificativas Técnicas e Acessibilidade do Edifício:** **Thais Barboza** e **Paulo Fontes** responderam que a estrutura atual não suporta a modernização das máquinas sem afetar o tráfego interno, e que o acesso lateral, sugerido para separar fluxos, possui um desnível de aproximadamente 25 cm, dificultando a adequação à NBR 9050. A agência está reduzindo seu tamanho de cinco para quatro pavimentos, aumentando a área administrativa e implantando unidades digitais, o que corrobora a mudança de atendimento. A proposta de deslocar a projeção dos elevadores para as varandas evita grande demolição de lajes. **Discussão sobre Acesso Lateral, Segurança e Rotas de Fuga:** **Paulo Fontes** explicou que o acesso lateral está em desuso devido a requisitos de segurança bancária, que exigem passagem por porta giratória. Eles também afirmaram que o avanço da rampa no calçadão já foi negado pela prefeitura em 2020 e que a demolição da viga de fundação na entrada atual é temerosa. A solução proposta cria duas rotas de fuga independentes, uma para a agência bancária e outra para o prédio administrativo, sendo que as novas escadas enclausuradas não se comunicarão em nenhum pavimento. **Considerações sobre a Legislação Municipal e Taxa de Ocupação:** **Renato César Arêas Siqueira** questionou se a equipe da Caixa Econômica Federal tinha ciência da legislação municipal e destacou que o prédio, situado na Zona do Centro Histórico (ZCH), ultrapassa o gabarito de 13 metros permitido. Ele enfatizou que a proposta de avançar as caixas de elevador na fachada viola o coeficiente de aproveitamento (CA), que já está consolidado em uma extrapolação. **Impedimentos Técnicos e Consumo de Espaço Interno:** **Renato César Arêas Siqueira** perguntou sobre o impedimento técnico de recuar os novos elevadores e mantê-los panorâmicos, alinhados à prumada da fachada. **Paulo Fontes** confirmou que o impedimento principal é o consumo de espaço interno nos primeiros pavimentos e a coincidência com vigas pesadas. **Renato César Arêas Siqueira** refutou a justificativa do consumo de espaço, citando a diminuição de público e os vazios significativos nas plantas apresentadas. **Conclusões sobre Violação da Legislação:** **Renato César Arêas Siqueira** argumentou que a solução de engenharia para abrir rasgos nas lajes não deveria ser impedida somente a partir do quarto pavimento, e concluiu que o projeto, conforme apresentado, viola a legislação municipal, mesmo que a norma técnica de segurança e layout estejam sendo consideradas. **Paulo Fontes** reforçou que o objetivo da Caixa Econômica Federal é buscar uma solução tecnicamente palatável que interfira menos na estrutura, sem ferir a legislação. **Análise da Solução Proposta para a Caixa de Elevador:** **Renato César Arêas Siqueira** argumentou que as alegações de impedimento técnico para o recuo das caixas de elevador não se sustentam, uma vez que as projeções dos pilares são as mesmas do térreo ao quarto pavimento, e a laje é rompida até o quarto andar, permitindo a execução. Eles solicitaram que o mesmo rigor aplicado nas normas e legislações da Caixa Econômica Federal fosse utilizado para avaliar a possibilidade técnica de recuo das caixas de elevador, o que permitiria a adequação do projeto para atender às questões da comunidade e ao espaço histórico. Eles também observaram que a menor demanda interna de espaço, devido ao avanço das plataformas digitais, corrobora a viabilidade da solução proposta, indicando um “vazio de uso” no prédio. **Impedimentos de Aprovação do Projeto Atual:** **Renato César Arêas Siqueira** expressou a preocupação de que, na forma apresentada, o projeto teria grandes impedimentos para ser aprovado. **César Romero Ferreira Braga** levantou o ponto de que o terreno do edifício da Caixa Econômica Federal, historicamente, permitia 100% de área construída no centro da cidade, mas hoje o limite é 80%. **César Romero Ferreira Braga** considerou que a ocupação do elevador que ultrapassa a fachada é impossível, pois faria com que a taxa de ocupação ultrapassasse 100%. **Ressalta sobre a Legislação e Atuação da Secretaria de Obras:** **César Romero Ferreira Braga** ressaltou que a parte técnica do prédio deveria ser analisada pela Secretaria de Obras e Planejamento. Também foi mencionada a altura do prédio (13 metros), observando que o edifício da Caixa Econômica Federal é anterior à lei que estabeleceu esse limite, o que é uma jurisprudência estabelecida, permitindo sua manutenção. **César Romero Ferreira Braga** sugeriu que o COPPAM não deve se responsabilizar pela liberação, mas sim deixar a análise para a Secretaria de Obras e Planejamento, garantindo que não haja ultrapassagem das linhas confrontantes do imóvel. **João Carlos de Souza Coutinho** disse que nesse caso em discussão o Conselho está tendo superposição de conhecimentos, de decisões e o que **César Romero Ferreira Braga** sugere é que os conselheiros esqueçam o que são e,

decidam sem enxergar o que nós do Conselho enxergamos e isso só pode acontecer na justiça, porque se comenta que a justiça é cega. **João Carlos de Souza Coutinho** mencionou que a visão dele, é somente dele e de mais ninguém e, ela está intrinsecamente relacionada com que ele é, com a experiência de vida e com a experiência profissional adquirida. Daí então não deseja entrar na decisão da Secretaria de Obras, que é um problema da Secretaria de Obras e de **César Romero Ferreira Braga**, porém não pode deixar de examinar as coisas relativas ao projeto, não tem como. Assim como **Renato César Arêas Siqueira** também analisou, é só bater o olho, começar a ler e o projeto é um texto que não está escrito, mas está desenhado e a linguagem arquitetônica é um desenho. Então o projeto fala por si, assim como um texto fala por si. Então é preciso discutir o projeto, discutir as soluções. **João Carlos de Souza Coutinho** prosseguiu dizendo que o **Paulo Fontes** mencionou que seria a melhor solução encontrada, mas nós sabemos que não é a única e não concorda que deixe de considerar a atitude de extrapolar. Sabemos que na época em que o prédio foi feito, foi cumprida a lei, é um direito adquirido, se a ocupação era de 100 % e era permitido não se está discutindo isso, mas a proposta de instalação do elevador, ela extrapola, na verdade está avançando pela área pública. Isso não é legal, isso não é permitido, nem para a Caixa Econômica Federal, nem para quem for projetar algo parecido. A questão é que se está indo além do permitido, não se pode usar uma área pública, assim como a Prefeitura não pode usar uma praça para fazer o Complexo Municipal de Feirantes. Essas coisas são claras. **Proposta de Retirada dos Representantes da Caixa para Votação:** **Paulo Fontes** propôs que a equipe da Caixa Econômica Federal se retirasse da reunião para que os conselheiros pudessem votar “a favor ou contra” com liberdade. A equipe considerou essa votação importante para que pudesse rearrumar o projeto ou adotar as providências necessárias, caso fosse o caso. Os representantes agradeceram a todos pela participação e pelo tempo dedicado à perspectiva do projeto. **Concordância com a Saída dos Representantes e Início da Deliberação:** **João Augusto Barbosa Pimentel** agradeceu a saída de **Paulo Fontes**, **Gabriele Erthal Samary** e **Thais Barboza** ambos representantes da Caixa Econômica Federal. **João Carlos de Souza Coutinho** confirmou que os conselheiros iriam solicitar a discussão do assunto sem a presença da equipe da Caixa Econômica Federal, antecipando a fala de **Paulo Fontes**. Os conselheiros foram solicitados a deliberar sobre o caso para que a decisão fosse registrada em ata. **Discussão sobre a Extrapolação da Área Pública pelo Elevador:** **João Carlos de Souza Coutinho** discordou da sugestão de **César Romero Ferreira Braga** de ignorar o conhecimento dos conselheiros e deixar a decisão apenas para a Secretaria de Obras e Planejamento, argumentando que o projeto precisa ser discutido. **João Carlos de Souza Coutinho** afirmou que a proposta de instalação do elevador extrapola o limite permitido, avançando para a área pública, o que não é legal ou permitido. **João Carlos de Souza Coutinho** enfatizou que, embora o prédio tenha adquirido direitos ao cumprir a lei na época de sua construção (ocupação de 100%), isso não permite que se utilize uma área pública. **Rejeição do Projeto e Pedido de Correção:** **O Conselho rejeitou o projeto da Caixa Econômica Federal por violar a legislação municipal.** **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Geovani Laurindo Filho** discutiram a necessidade de solicitar um novo projeto. **Geovani Laurindo Filho** sugeriu solicitar uma correção dentro dos parâmetros legais. **Formalização da Rejeição e Condições para Reavaliação:** **Renato César Arêas Siqueira** formalizou que o COPPAM rejeita o projeto da Caixa Econômica Federal por violar a legislação municipal e porque as alegações de impedimento técnico não são factíveis para a execução de uma caixa de elevador recuada. O COPPAM solicitou que o projeto fosse refeito para atender plenamente a legislação, permitindo uma nova apreciação. **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** e **Geovani Laurindo Filho** também se manifestaram contra a aprovação. **PARECER:** Após as considerações sobre a solicitação de reforma no **Edifício Administrativo Campos**, vinculado à Agência Campos da Caixa Econômica Federal em Campos dos Goytacazes, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013, o **Conselho rejeitou o projeto da Caixa Econômica Federal por violar a legislação municipal e porque as alegações de impedimento técnico não são factíveis para a execução de uma caixa de elevador recuada.** Em virtude da rejeição, o Conselho solicitou que o projeto fosse refeito para atender plenamente a legislação, permitindo uma nova apreciação. **2 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA REFORMA - Praça 4 Jornadas nº 11 - Centro - Edifício Banco do Brasil - Processo Online 28968-122025-60361.** O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Início da Análise do Projeto de Intervenção do Banco do Brasil:** Após a rejeição do projeto da Caixa Econômica Federal, os conselheiros passaram a discutir o projeto do Banco do Brasil, que envolvia uma intervenção na calçada para questões de mobilidade. **João Augusto Barbosa Pimentel** apresentou na tela da videoconferência o projeto e imagens recentes do local para a discussão. **Críticas e Sugestões sobre a Rota Acessível na Calçada:** **Renato César Arêas Siqueira** observou que o projeto do Banco do Brasil traça uma rota acessível que leva o cidadão a passar direto pela agência, sem entrar. **Foi sugerido que fosse feita a integração das rotas acessíveis com o piso tátil de alerta e direcionamento para o interior da agência, de modo a evitar que o cliente com deficiência se perca. Foi sugerido também que a substituição de pedras portuguesas por placas de concreto com algumas texturas.** Sugeriu que ficasse restrito à projeção do eixo da rota acessível, não vê razão para extrapolar um ou dois pisos de forma lateral, consumindo as pedras portuguesas que lá estão, que tem no seu aspecto também uma paisagem importante. Que ficasse restrito a projeção da rota acessível. Prosseguindo disse que se tem um eixo de circulação a partir da Avenida XV de Novembro até a ruazinha lateral (Rua Rotary), há rampas de acesso, porém quem vem da Praça Quatro Jornadas não tem rampa de acesso, então que seja implantada uma rampa de acesso. **Conclusão sobre as Rampas de Acesso e Traffic Calming:** **Renato César Arêas Siqueira** após um esclarecimento de **João Carlos de Souza Coutinho** sobre a elevação da via (traffic calming), o que alinha a faixa de pedestre com o nível da calçada, **Renato César Arêas Siqueira** retirou o comentário sobre a rampa de acesso, focando na adequação da rota acessível e na restrição da troca de piso. **Geovani Laurindo Filho** e **João Carlos de Souza Coutinho** apoiaram a proposta de **Renato César Arêas Siqueira**. **Aprovação das Sugestões de Correção para o Projeto do Banco do Brasil:** As considerações de **Renato César Arêas Siqueira** sobre a rota acessível, a integração do piso tátil e a restrição da troca de piso na calçada foram aprovadas por unanimidade pelo conselho. A decisão seria registrada na ata, permitindo que a discussão seguisse para o próximo ponto. **PARECER:** Após as considerações sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel

não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013, os **conselheiros deliberaram por unanimidade** que fosse feita a integração das rotas acessíveis com o piso tátil de alerta e direcionamento para o interior da agência, de modo a evitar que o cliente com deficiência se perca. Foi sugerido também que a substituição de pedras portuguesas por placas de concreto ficasse restrita à projeção do eixo da rota acessível, preservando a paisagem urbana. 3 - **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO – Rua Carlos de Lacerda nº 233 – Centro. Processo online 34329-092025-75429.** O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Discussão da Solicitação de Demolição de Imóvel:** O Conselho analisou a solicitação de demolição do imóvel, onde **João Augusto Barbosa Pimentel** relatou que já houve uma residência no local, que nela morou um advogado e professor da Faculdade de Direito de Campos, mas ela já havia sido demolida. Fotografias recentes registradas pelo secretário do COPPAM e apresentadas na tela da videoconferência, mostraram que o local é um terreno vazio, usado como estacionamento. **Geovani Laurindo Filho** observou que o caso não cabia ao COPPAM. **PARECER:** Após as considerações sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013, os conselheiros concordaram que não **havia nada a opor à solicitação de demolição.** 4 - **SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU – Rua Barão de Miracema nº 243 – Centro. Processo 23424/2025-1- Protocolo: 2026.018.000006-5-PA.** O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Iniciando a análise da solicitação, **João Augusto Barbosa Pimentel** informou que há cerca de quatro anos, o COPPAM solicitou a manutenção da fachada e da parte da frente durante um pedido de demolição do imóvel. O proprietário atendeu, construindo um prédio moderno nos fundos e preservando a fachada. Em seguida **João Augusto Barbosa Pimentel** apresentou na tela da videoconferência imagens recentes do imóvel registradas por ele. Inicialmente os conselheiros consideraram que a questão era se a redução de IPTU seria aplicada ao imóvel como um todo ou apenas à parte antiga. **Crerícios para a Redução do IPTU e Análise da Preservação:** **Geovani Laurindo Filho** observou que as normas do COPPAM não preveem a distinção entre a parte preservada e a construção nova para fins de IPTU, devendo ser analisado em um todo, focando na manutenção do estilo original. **Renato César Arêas Siqueira** sugeriu considerar a análise pela "ambiência" e pelo conjunto, citando um caso semelhante (prédio do grupo ASES), o que poderia melhorar a pontuação e o percentual de desconto, reconhecendo o esforço de preservação. **Classificação do Imóvel para Fins de IPTU e Discussão sobre Conservação:** Os conselheiros discutiram a classificação do imóvel, com **Geovani Laurindo Filho** sugerindo "reforma", e o **João Augusto Barbosa Pimentel** concordando, o que resultaria em 25% de desconto. **Renato César Arêas Siqueira** lembrou de um parâmetro anterior onde o imóvel obteve 80% de desconto (em 2021), mas isso ocorreu antes da nova edificação traseira, o que inviabilizaria 80% novamente. Quanto à conservação da fachada, **Renato César Arêas Siqueira** argumentou que o estado é ótimo, e as manchas visíveis são sujeira e não deterioração da pintura, convencendo **Geovani Laurindo Filho** a reconsiderar e concordar com o critério "ótimo" para conservação. **Votação da Volumetria do Imóvel Preservado (Restaurada ou Reformada):** Os conselheiros divergiram sobre a classificação da volumetria, sendo propostas as opções "restaurada" (**Geovani Laurindo Filho**) e "reformada" (**Renato Cesar Areas Siqueira**), devido a elementos não restaurados como a laje de concreto e o vidro da fachada. **João Augusto Barbosa Pimentel** sugeriu olhar o caso com carinho, pois o proprietário atendeu ao pedido do COPPAM de manter a fachada. **Decisão Final sobre Volumetria e Paisagismo:** **João Carlos Coutinho** defendeu que o esforço do proprietário em preservar, mesmo que com modificações técnicas (como a laje), justificava a classificação. Por votação, a maioria dos conselheiros optou por fechar o item de volumetria como "restaurada". No item "paisagismo", foi decidido aplicar o item "original", pois o prédio era recuado e isso foi preservado. **PARECER:** Após o que foi visto e analisado, que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 24/02/2026, deliberou por conceder 65% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel. **Encerramento e Próximos Passos na Pauta:** **João Augusto Barbosa Pimentel** observou que o tempo da reunião estava se esgotando, e os demais pontos da pauta ficariam para a próxima convocação. **Renato César Arêas Siqueira** sugeriu a tentativa de resolver o próximo ponto da pauta programada para adiantar e mencionou outros pontos relevantes que precisam ser tratados, como o tombamento dos imóveis projetados por Jofre de Oliveira Maia e a situação do Edifício Itu. **ASSUNTOS GERAIS-Discussão sobre o Edifício e Relatório Jurídico:** **Renato César Arêas Siqueira** levantou a necessidade de tratar o próximo ponto da pauta programada, que seria a solicitação de redução parcial de IPTU, relativa ao imóvel de nº 23 da Avenida XV de Novembro e obter um posicionamento sobre a decisão do COPPAM relativa ao Edifício Itu. **João Augusto Barbosa Pimentel** mencionou que **Renato César Arêas Siqueira**, **João Carlos de Souza Coutinho** e **Geovani Laurindo Filho** foram solicitados a elaborar um relatório sobre o Edifício Itu para atender a uma necessidade do departamento jurídico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), visando a conclusão de uma reunião no Ministério Público. Este relatório é necessário para fornecer embasamento à **Andréa de Cássia Sodré Cunha** (Assessora Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL) para a apresentação dos fatos. **Materialidade e Burocracia da Ata:** **Renato César Arêas Siqueira** expressou que o conteúdo da decisão foi gravado de forma muito detalhada durante a reunião anterior, sugerindo que a transcrição da gravação ou a cópia do áudio (em CD) encaminhada dentro do processo seria suficiente, evitando burocracia desnecessária. **João Augusto Barbosa Pimentel** confirmou que a ata contém o que foi conversado e decidido, mas mencionou que **Andréa de Cássia Sodré Cunha** talvez se sinta insegura em apresentar a ata sem o relatório solicitado, o que foi repassado por **Fabrizio da Silva Simões**. **Renato César Arêas Siqueira** insistiu que o relatório é desnecessário, pois a ata já materializa o conteúdo, incluindo chamada nominal, presença registrada e transcrição criteriosa. **Urgência no Encaminhamento da Decisão:** **Renato César Arêas Siqueira** enfatizou a urgência de encaminhar o que foi decidido, citando notificações da Ampla, Enel e da justiça. Argumentou

que a demolição é indevida, pois não possui respaldo jurídico ou técnico, e que a ata permite o encaminhamento imediato do material. **Renato César Arêas Siqueira** pediu a **João Augusto Barbosa Pimentel** que fizesse a gentileza de encaminhar a ata, que já serve como peça técnica. **Encerramento da Reunião e Próximos Passos:** **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Renato César Arêas Siqueira** notaram que a reunião não tinha mais quórum para votar, com a saída de **João Carlos de Souza Coutinho** e **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues**. Os demais itens da pauta programada foram adiados para a próxima reunião, e **Renato César Arêas Siqueira** pediu a **João Augusto Barbosa Pimentel** que encaminhasse o outro assunto como "assuntos gerais" e que eles o colocariam no grupo. **PRÓXIMAS ETAPAS SUGERIDAS - Renato César Arêas Siqueira** sugeriu que o Conselho reserve mais tempo em pautas futuras para tratar de assuntos importantes e solicitou a inclusão na pauta dos assuntos abaixo, em todas as reuniões até serem resolvidos, no item de **Assuntos Gerais:** 1. **Tombamento do acervo do arquiteto Jofre de Oliveira Maia;** 2. **Informações quanto às decisões do COPPAM, Poder de Polícia e demais alinhados especialmente à Lei 8487/13 e o Decreto 025/37;** 3. **Demolição da edificação na Rua Salvador Corrêa x Rua Conselheiro José Fernandes;** 4. **Convocação da Secretaria de Obras e afins sobre as intervenções, inclusive as encaminhadas pelo Ministério Público, para a recuperação do Museu Olavo Cardoso;** 5. **Tombamento da Praça da República;** 6. **Edifício Itu e sua demolição;** 7. **Definição de parâmetros técnicos para a ambiência dos imóveis tutelados/tombados;** 8. **Praça Barão do Rio Branco.** **João Augusto Barbosa Pimentel** anunciou o término dos debates na reunião em curso e perguntou se alguém queria fazer alguma consideração, algum comunicado ou alguma outra coisa. Como não houve nenhuma manifestação, às 12h07min, a presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com a presidente.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Fernanda da Silva Campos
Presidente do COPPAM

Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Licitação -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025**, Processo nº **2025.045.000202-0-PR**, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico da ortodontia, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.395.502/0001-52, com registro de preço nos itens 54, 79, 82, 83, 84, 85 e 112;

- **EL FARIA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.331.560/0001-42, com registro de preço nos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 43, 45, 52, 86, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 116 e 118; e

- **W J M DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01, com registro de preço nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 39, 50, 51, 106, 110 e 117.

Registra-se que os itens 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 101, 102, 105, 111, 113, 114, 115, 119, 120, 121 e 122 restaram fracassados.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0062/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito, com vigência a partir de 09 de março de 2026, a Portaria nº 0219/2025, que nomeou Marcelo de Lima Barroso, para exercer no Gabinete do Vereador Kassiano José Tavares de Souza, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 016/2023

Dispensa de Licitação: Art. 24. XIII da Lei 8.666/93.

Contrato nº 01/2023.

Objeto: Prorrogação da contratação de agente de integração especializado na prestação de serviços de administração de programa de Estágio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, com reajuste de valor.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE

CNPJ: 33.661.745/0001-50

Valor Mensal por vaga ocupada: R\$ 170,79 (Cento e setenta reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2027.

Data de assinatura: 19/01/2026.

Programa de Trabalho (PT): 010101.0112200952.001 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL - Ficha 0000009: Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00.

Gestor: Patrícia de Souza Manhães.

Fiscal: João Victor Laurindo Monteiro.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos e 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO (Prazo)

Processo nº 300/2023.

Pregão Presencial nº 032/2023.

Contrato nº 008/2024.

Objeto: Prorrogação da contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

Contratada: LIMPORT VIGILANCIA LTDA.

CNPJ: 10.957.856/0001-03.

Valor Global: R\$ 2.006.283,72 (Dois milhões e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Valor Mensal: R\$ 167.190,31 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa reais e trinta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2026 a 28/02/2027.

Data de assinatura: 27/02/2026.

Dotação: P.T. 10112200952001.

Despesa: N. D. 339039.

Gestor: José Carlos Domingues de Almeida Júnior.

Fiscal: Marcos de Oliveira Moreira.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2026, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

